

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CCOTM

1.1 Na área de abrangência da Administração Geral e dos Terminais Privados do T2, o CCOTM deverá:

- a) Identificar a localização, curso e velocidade das Embarcações oriundas ou destinadas aos Terminais Privados do T2;
- b) Indicar o local nas Áreas de Fundeio;
- c) Coordenar o tráfego e fundeio de Embarcações, a entrada e saída do Canal de Acesso, coordenando e autorizando o Início das Manobras de Atracação e Desatracação nos Terminais Privados do T2, observando a prioridade das manobras das Embarcações transportando containeres ou carros, oriundas ou destinadas aos Terminais Privados do T2, em concordância com o “*Line-up*”, e contribuir em situações de emergência ou assistência e resgatar Embarcação, sempre de acordo com as regras estabelecidas pela Autoridade Marítima e outras Autoridades Competentes;
- d) Informar aos Usuários as condições climáticas e marítimas;
- e) Responsabilizar-se pela marcação do práctico na atracação e desatracação, comunicando o agendamento à empresa de rebocadores com antecedência mínima de 2,0(duas) horas;
- f) Contribuir na Segurança Operacional, fornecendo às Embarcações, Agentes Marítimos e outras partes interessadas com informações em tempo real, incluindo website, sobre parâmetros monitorados via sistema integrado, utilizando os seguintes recursos:

Radar:

AIS: Sistema Automático de Identificação; Comunicação (VHF);

CCTV;

Sensores Meteorológicos e ambientais; e

Sistema de gerenciamento de dados.

- g) A Embarcação deve informar imediatamente ao CCOTM qualquer possibilidade de descarga de óleo, mistura de óleo, lixo ou qualquer outro resíduo ou fonte de poluição na área da Infraestrutura Compartilhada e na área dos Terminais Privados do T2. Seguindo as informações das Embarcações sobre a descarga de poluentes, o CCOTM deve notificar a Administração Geral do T2 ou os Terminais Privados do T2, conforme o caso, tanto quanto a Autoridade Marítima ou outra Autoridade Competente, usando os procedimentos apropriados, para adoção de medidas estabelecidas no PAM e PEI.